

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

28 MAI 2013

Protocolo: 199/13
Processo: 199/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 135 , DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.050.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES”.

Nobres Deputados, o presente Projeto visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – FES até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas dessa Colenda Assembleia Legislativa observadas no Ofício n. 006/GP/SPMG/ALE-RO, de 30 de abril de 2013, e documentação anexa ao Projeto de Lei em pauta.

Informo, por oportuno, que a suplementação ora pretendida tem como objetivo atender, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, ao Ofício n. 092/2013/GAB/SEMUSA, de 16 de abril de 2013, da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, para aquisição de 1(um) Aparelho de RX Digitalizado, e ao Ofício n. 154/CSSM/2013, de 19 de abril de 2013, do Hospital Santa Marcelina, para despesas de custeio.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais, dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.050.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

leury



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE				1.050.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	0100	1.050.000,00
TOTAL				R\$ 1.050.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.050.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440	0100	250.000,00
		3350	0100	800.000,00
TOTAL				R\$ 1.050.000,00

leury